



**Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União
no Estado de Santa Catarina**

EDITAL Nº 6-TCU/SECEX-SC, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

TC-017.189/2007-5 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, fica **COMUNICADA** a Sr^a. **Juscimeiry de Araújo Mercedes Gouveia** – CPF **670.231.773-53** que o *recurso de reconsideração* contra o Acórdão nº 5905/2010 - TCU – 2ª Câmara, Sessão de 5/10/2010, com fundamento no artigo 32, parágrafo único, da Lei nº 8.443/92, não foi conhecido, mantendo-se inalterado os exatos termos do acórdão recorrido. Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificada, solidariamente com os Srs. Benedito Barbosa Moreira, Haroldo Portilho Lopes, e Sr^a. Maria dos Anjos da Silva Gomes, para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data da publicação deste, recolher ao Fundo Nacional de Saúde – FNS (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU), a quantia de R\$ 40.247,47 (quarenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 25/6/2003, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, abatendo-se, na oportunidade o valor eventualmente ressarcimento.

Deverá ser recolhido, ainda, em igual prazo, aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código n.º 13901-7 (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU), a multa que lhe foi aplicada por este Tribunal, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fica a responsável ciente de que, no caso de não atendimento desta notificação, no prazo ora fixado, terá o nome incluído no Cadastro Informativo de débitos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), bem como será, imediatamente, executada judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, na forma do art. 19, 23 (inciso III, alínea b), 24 e 28 (inciso II) da Lei n.º 8.443/92 e art. 219, incisos II e III, do Regimento Interno do TCU.

O Tribunal, por meio desta Secretaria, coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos, para efetuar a atualização do débito e/ou para conceder vista e cópia dos autos, caso requeridas.

MÁRCIO MACEDO MUSSI
Secretário Substituto